CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA
FOLHA, 16

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 038/2017

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 0,73% (zero virgula setenta e três por cento), os atuais valores percebidos pelos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica convencionado para o quadro dos funcionários da Câmara Municipal que o piso salarial não poderá ser inferior que o salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente

Antônio Carlos de Souza– Vice-Presidente

Alessandra Caetano Siquera Carvalho – Secretária had doc

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO